



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> -Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;	Descrição de categoria de investimento:
	( ) Aquisição <b>(X) Contratação de Serviços</b>

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <b>( X ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b> ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por Item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta <b>( x ) Não se enquadra.</b>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (X) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

### 4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para subsidiar a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA</b>
--



**RENAL SUBSTITUTIVA EM BEIRA LEITO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO, PARA ACOMPANHAMENTO AOS USUÁRIOS INTERNADOS JUNTO AOS 05 (CINCO) LEITOS DE CUIDADOS INTENSIVOS (UTI COVID-19) INSERIDO NA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SARA AKEMI ICHICAVA (UPA 24 HS), conforme condições e quantidades necessárias.**

## 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** Considerando que a Lesão Renal Aguda, também denominada Injúria Renal Aguda (IRA), é caracterizada por uma redução abrupta da função renal, que se mantém por períodos variáveis de tempo, resultando na incapacidade dos rins de exercerem suas funções básicas de excreção e manutenção da homeostase hidroeletrólítica do organismo.

**5.2.** Considerando o significativo aumento (60%) da necessidade de hemodiálise beira-leito (Terapia Renal Substitutiva) pelo incremento da incidência e da prevalência de insuficiência renal aguda entre os usuários internados na nossa unidade, sem condições de serem transferidos até unidades/serviços dialisadores.

**5.3.** Considerando que todo serviço de diálise móvel deve funcionar atendendo às Normas e Legislações do Ministério da Saúde - ANVISA, mantendo os parâmetros de qualidade e assistência médica, assegurando condições de: biossegurança, monitoramento permanente de sua atividade e responsabilidade pelo tratamento dialítico realizado à beira do leito em unidade intra-hospitalar.

**5.4.** Considerando a **Lei Municipal nº 3105 de 01/04/2021**.

**5.5.** A contratação da prestação de serviço de hemodiálise à beira do leito vem atender a necessidade de minimizar os riscos inerentes ao tratamento de pacientes graves, sem condições clínicas de transporte e/ou remoção, bem como aqueles associados à logística para disponibilizar transporte e remoção do paciente. Além de oferecer uma assistência de qualidade, segura e em conformidade com as legislações brasileira.

**5.6.** Considerando que o município de Sorriso, Estado de Mato Grosso vem reunindo esforços para ampliação do atendimento hospitalares intensivos, através da implantação de 05 (cinco) leitos na UPA, e, considerando que para o funcionamento e efetividade do tratamento intensivo, os serviços previstos neste termo de referência são de extrema necessidade.

**5.7.** Em consideração as seguintes legislações: a) **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; b) **Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), **Portaria nº. 568/GM/MS, de 26 de março de 2020 (\*) republicada no DOU em 08 de abril de 2020**, que autoriza a habilitação de leitos de unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a covid-19.c)

**5.8.** Considerada a emergencialidade na contratação, e considerando o disposto na Lei Federal 8.666/1993 que permite a contratação por Dispensa de Licitação nos casos de emergência e Calamidade Pública, e, considerando a premissa de que o direito a vida e a saúde é um direito de todo o cidadão o município de Sorriso – MT, propõe a presente contratação.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



**6.1.** Compreende o objeto do presente termo de referência a contratação de Empresa em regime emergencial para prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva em beira leito de Terapia Intensiva Adulto, com fornecimento de equipamento específico, insumos, materiais médico-hospitalares e recursos humanos especializado, para acompanhamento aos usuários internados junto aos 05 (cinco) Leitos de Cuidados Intensivos (UTI COVID-19) inserido na estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava (UPA 24 HS).

**6.2.** A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços médicos de terapia renal substitutiva em sessões beira leito de hemodiálise aos usuários acometidos pela SARS CoV-19 renais agudos e crônicos agudizados internados em quaisquer dos 05 (cinco) leitos de cuidados intensivos inseridos na estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava.

**6.3.** A empresa Contratada deverá disponibilizar um médico nefrologista devidamente registrado no CRM e um técnico capacitado em TRS com qualificação técnica comprovada para ser o responsável técnico dos serviços de hemodiálise.

**6.4.** Todas as sessões de hemodiálise deverão ser executadas pelos profissionais da empresa Contratada.

**6.5.** Todos os equipamentos e medicamentos, tais como os, equipos, cateteres, heparinas, soros, descartáveis e demais insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**6.6.** A empresa CONTRATADA deverá atender aos chamados da unidade relacionada no subitem 6.2 deste Termo, com equipe de profissionais e equipamentos prontos para uso, no tempo máximo de 02 horas a contar do momento de sua ciência.

**6.7. Compõe a presente contratação a disponibilização dos seguintes profissionais e serviços:**

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSIONAMENTO
1 SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SOBRE AVISO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA CORRENDO A SERVIÇOS DE VISITA/AValiação MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA, INCLUIDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E CAPACIDADE DE ENFERMAGEM (ATRAVÉS ENFERMEIROS OU TÉCNICOS DE ENFERMAGEM) E MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE, A BEIRA LEITO, EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA;	ACOMP. 05 LEITOS MÊS
2 SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MAQUINA DE HEMODIALISE COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO TÉCNICO CAPACITADO EM TRS DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 MÁQUINAS TRS + 01 OSMOSE + IMPLANTE DE CATETER + FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	SESSÃO-DIA UNIDADE

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. CONFORME ANEXO II.



## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

**8.1.** Valor total de referência: R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**8.2.** Forma de pagamento: 06 (seis) parcelas a cada 30 (trinta) dias de execução, sendo o pagamento efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**8.3.** O valor dos serviços previsto no item 7.1 foram obtidos mediante a cotação de preços com empresas em empresas especializadas nos serviços objeto do presente Termo de Referência.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Cuidados Intensivos, estruturado nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava, localizado na Avenida Porto Alegre, s/nº Bairro Centro, deste município.

**9.1.1.** O prazo para início das atividades dar-se-á imediatamente a partir da assinatura do contrato de serviço junto a contratante.

**9.2.** Estar capacitada a instalar e assegurar a manutenção de máquinas de rim artificial e equipamentos de osmose reversa, em consonância com os padrões do Ministério da Saúde, junto à unidade de tratamento

**9.3.** Assegurar que os procedimentos sejam realizados por seu próprio pessoal sob a supervisão de um médico nefrologista.

**9.4.** As máquinas de hemodiálise deverão estar sempre aferidas e calibradas.

**9.5.** Fornecer todos os materiais necessários para diálise, incluindo os descartáveis e de consumo, bem como os cateteres especiais para o procedimento, inclusive o cateter de duplo lúmen de primeira linha, para hemodiálise e equipo de circulação extracorpórea.

**9.6.** Atender todas as solicitações, todos os dias da semana, inclusive feriados, conforme a necessidade avaliada pela unidade em até 06 (seis) horas após o chamado.

**9.7.** Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado.

**9.8.** Emitir parecer e realizar acompanhamento médico nefrológico aos procedimentos solicitados pela unidade, bem como a apresentação da proposta terapêutica dialítica, a qual deverá ser apresentada e definida juntamente com o médico intensivista responsável pelo usuário.

**9.9.** Realizar o registro dos procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente.

**9.10.** Os protocolos clínicos por indicação e procedimentos de hemodiálise deverão estar em consonância com os existentes validados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia.

**9.11.** É obrigatório o atendimento pela CONTRATADA quando configurada urgência e emergência, no prazo de até 2 horas.

**9.12.** Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, decorrentes da presente contratação, cabendo à CONTRATADA todo ônus de natureza trabalhista e previdenciária, sem criar qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**9.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

**9.14.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e reposição de peças



das máquinas utilizadas, bem como a rotina de aferição e calibragem das mesmas.

**9.15.** Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato.

**9.16.** Apresentar previamente ao início dos trabalhos à CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava, para aprovação, a relação de medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas aos procedimentos hemodialíticos.

**9.17.** Acatar as orientações da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e às normas internas da unidade.

**9.18.** A cobrança do processo das sessões de hemodiálise deverá ser feita por paciente, incluindo o total de procedimentos, estando incluso a inserção e colocação do cateter de duplo lúmen.

**9.19.** Caberá à contratada controlar, através de planilha ou ficha criada pela Unidade, a prestação dos serviços bem como o preenchimento da documentação para o faturamento, conforme solicitado.

**9.20.** Caberá a contratada determinar a quantidade de pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades inerentes às sessões de hemodiálise, de modo a garantir um excelente padrão de qualidade do serviço.

**9.21.** No ato da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá fornecer a relação dos profissionais que estarão à disposição da unidade para a prestação de serviços, sendo que no mínimo um deles deverá ser médico nefrologista.

**9.22.** Caberá às Chefias das Unidades encaminharem mensalmente, a fatura do serviço executado e enviar estas faturas com toda documentação (ficha da dialise) anexada devidamente preenchida para os fiscais de contrato da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**9.23.** Ficarà a cargo dos fiscais de contrato proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam a prestação de serviço, podendo propor alternativas para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas.

**9.24.** Caberá aos fiscais de contrato notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções.

**9.25.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

## **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

TITULAR: ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA;

SUBSTITUTO(A): VALDRIANGELO ALVES QUEIROZ

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1.** O prazo de Vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura.

## **12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Termo de Referência e demais anexos.



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** É vedado caucionar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

### 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA**

**a) Apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação (realização de procedimento nefrológico à beira do leito).**

**b) Apresentar documento comprobatório de que possui corpo clínico e responsável técnico regularmente inscrito no CRM, capacitado em nefrologia e hemodiálise, e que comprove que realiza tais procedimentos especializados.**

Sorriso – MT, 20 abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário(a): Luis Fábio Marchioro**

ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD.	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA CNPJ/MF nº 05.642.02/0001-92	Valor Total
1	847373	0004562	RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SOBRE AVISO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA CORRENDO A SERVIÇOS DE VISITA/AVALIAÇÃO MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA, INCLUIDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E CAPACIDADE DE ENFERMAGEM (ATRAVÉS ENFERMEIROS OU TÉCNICOS DE ENFERMAGEM) E MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE, A BEIRA LEITO, EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA;	MÊS	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
2	847173	214696-7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MAQUINA DE HEMODIÁLISE COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TÉCNICO CAPACITADO EM TRS DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 MÁQUINAS TRS + 01 OSMOSE + IMPLANTE DE CATETER + FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DEMAIS CORRELATOS	UNID	180	R\$ 850,00	R\$ 153.000,00
						TOTAL	R\$ 243.000,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.0001.10.302.0005.220 2	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO D UTI'S	339039	839	102	243.000,00